

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREÂMBULO

O **Município do Ipojuca**, através da Agente de Contratação Reniele Silva de Oliveira, designado(a) por meio da Portaria nº 053/2026, datada de 08/06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e com a respectiva autorização do Secretário Deomaci José Ramos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/10/2026 às 10h00min

TIPO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 936.883,36 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Reniele Silva de Oliveira (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), – Eduardo Antonio de Oliveira e Emerson Lins de Oliveira (**Equipe de Apoio**)

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418– E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo para atender às necessidades da secretaria municipal de turismo do município do Ipojuca/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II), devendo a proposta abranger a totalidade do lote.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 936.883,36 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta
Funcional programática: 23.695.2602-2262

Ficha: 0349

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subação: 0000

Fonte de Recurso: 01

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o **item 3.3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.4 e 3.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos **itens 3.3.4 e 3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o **item 3.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que impactam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **item 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.1.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.2. Os documentos de habilitação estão descritos no **item 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

6.2.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. Ao declarar o enquadramento previsto no **item 6.3.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no **item 6.3.3** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no **item 6.3.3** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3.3** e **6.3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item;

7.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, abrangendo a locação, a instalação, a operação e a manutenção das 04 (quatro) unidades de banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis.

8.4.2. O julgamento observará o critério de **menor preço global**, na forma do preâmbulo deste Edital e do item 8.1 do Termo de Referência.

8.4.3. Para fins de análise, aceitação e formalização, o valor global ofertado será decomposto em planilha, com a indicação do valor unitário mensal por unidade e do valor mensal do conjunto, com arredondamento em 02 (duas) casas decimais (função ARRED), na forma do item 8.1.3, alínea "b", do Termo de Referência.

8.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global — ou os respectivos valores unitário mensal e mensal do conjunto — seja superior aos valores estimados constantes do Termo de Referência.

8.5. O (a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O (a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado.

8.9.1. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O (a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.2.1. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. O Termo de Referência exige a apresentação de amostra dos equipamentos mediante Prova de Conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 8.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3. No caso de não haver a apresentação da amostra (realização da prova de conceito), ocorrer a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido para sua realização, sem prévia justificativa aceita pelo(a) agente de contratação, ou havendo apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado durante a prova de conceito, não for(em) aceita(s), o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

10.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

10.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.13. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

10.3.14. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de locação ou operação de Banheiro Autolimpante, objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados para a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.4.3. Considerando as características e complexidade do serviço e de sua operação, os atestados de capacidade técnica para a comprovação dos serviços prestados devem somar, no mínimo, 180 dias de serviço.

10.4.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de emitida pelo próprio licitante.

10.4.5. Comprovar possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional prestado serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.4.6. Certidão de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços objeto do presente Edital, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física - Engenheiro Civil, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista junto aquele órgão, nos termos dos artigos 7º, 12º, 17º e 18º da resolução 208/73 do CONFEA);

10.4.7. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

10.4.8. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

10.4.9. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

10.4.10. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via Sistema.

10.4.11. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.5.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

10.5.2.2. A certidão descrita no **item 10.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

10.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

10.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os

exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.5.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

10.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

10.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

10.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.11.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.12. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente de contratação.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

10.13.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

11.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O prazo do **item 12.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

- d)** No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e)** No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

13.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) agente de contratação.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

14.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

14.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declarações;
- d) Anexo IV- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 23 de setembro de 2026.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BBF-8222-A6BF-3F24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEOMACI JOSÉ RAMOS (CPF 078.XXX.XXX-50) em 25/09/2026 15:23:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/7BBF-8222-A6BF-3F24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Secretaria de Turismo

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Com população estimada em aproximadamente 99.000 pessoas, de acordo com o censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Ipojuca apresenta enorme potencial turístico, sendo o principal destino turístico de Pernambuco. Com mais de 1,2 milhão de turistas recebidos anualmente, o setor movimenta mais de R\$ 500 milhões em receitas dentro da economia local, gerando mais de 25 mil empregos diretos e indiretos, sendo o principal empregador dentro de Ipojuca nos seus 20 hotéis, 200 pousadas e mais de 50 restaurantes e bares.

Considerando a tendência de crescimento do fluxo turístico nas praias do município, de cerca de 200 (duzentas) mil pessoas por semana, entre turistas, moradores e prestadores de serviços turísticos diversos (condutores de buggies, barracas de praia, profissionais ambulantes, agentes salva-vidas, etc) , a Administração Municipal identificou a necessidade de implementar novas ações de infraestrutura turística, de forma a proporcionar uma melhor experiência a todos que visitam

Ipojuca, bem como todos os atores que se relacionam direta ou indiretamente com o setor. Tal fator constitui-se como elemento de diferenciação competitiva em relação aos concorrentes da região Nordeste e de todo o país, permitindo que os destinos ipojuicanos possam seguir captando um número relevante de turistas a cada ano, impactando na geração de divisas e criação de empregos locais, a partir dos investimentos realizados.

Entre as ações de infraestrutura turística, verificou-se a necessidade de disponibilização de mais unidades de banheiros públicos sustentáveis, sobretudo no destino de Porto de Galinhas, caracterizado por sua possuir grandes áreas de circulação de turistas, trabalhadores e habitantes do município, a fim de contribuir para a promoção da dignidade humana, proteção à saúde pública e, consequentemente, para a boa recepção dos visitantes, de forma sustentável.

Sob a perspectiva social e dos direitos humanos, o acesso ao saneamento básico é um direito fundamental indispensável para garantir a inclusão e a cidadania. A existência de banheiros estruturados nas praias atende diretamente a grupos vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência, cuja permanência no espaço público fica inviabilizada sem o suporte ergonômico e assistivo adequado. Da mesma forma, essa infraestrutura resgata a dignidade dos trabalhadores da cadeia produtiva do turismo, incluindo ambulantes, barraqueiros, bugueiros e guarda-vidas, que cumprem longas jornadas de trabalho na faixa de areia e dependem da oferta pública para suprir suas necessidades básicas diárias. Ao estruturar esses espaços, a gestão municipal não apenas cumpre as diretrizes da Lei do Saneamento Básico, mas também fomenta a economia local, uma vez que o turista tende a prolongar seu tempo de permanência e de consumo em destinos que oferecem segurança, higiene e conforto.

Considerando que a maior parte dos turistas que chegam ao balneário, concentram-se nas praias de Porto de Galinhas, Muro Alto, Cupe e Pontal do Cupe,

verificou-se a necessidade de disponibilização de mais opções de banheiros públicos a serem implantados nos seguintes pontos:

Praia de Porto de Galinhas:

1. Vila Mario Melo: <https://maps.app.goo.gl/7dkbFJtYS2y4UKJY9>

2. Rua Caraúna: <https://maps.app.goo.gl/Yr5XRDrX9Zcr5ySt7>

Praia de Muro Alto:

3. Alameda entre a GAV Resorts e NUI
<https://maps.app.goo.gl/EXFfAHXKathYMu5o9>

Praia do Cupe:

4. Alameda Saída da mata <https://maps.app.goo.gl/coJyioNAkD1irSbx5>

Historicamente, o grande desafio das administrações municipais reside na manutenção dessas estruturas operacionais. Os banheiros tradicionais de alvenaria frequentemente sucumbem à ação acelerada da maresia e a atos recorrentes de vandalismo, demandando um gasto contínuo e elevado com equipes de limpeza e reparos estruturais pesados. Diante dessa complexidade logística, ganha força o modelo de locação e instalação de banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis. Fabricados com materiais de alta resistência, como o aço inoxidável, e dotados de tecnologias que automatizam os ciclos de higienização do piso e do vaso sanitário sem contato físico, esses módulos modernos blindam o patrimônio contra a depredação. Ao mesmo tempo, reduzem o desperdício de água e energia através de sensores de presença, consolidando-se como uma solução técnica célere, de menor impacto operacional para o erário e perfeitamente alinhada às demandas contemporâneas de sustentabilidade e resiliência urbana.

Considerando o elevado grau de participação da atividade turística no contexto sócio-econômico no município, cabe à Secretaria Municipal de Turismo, dentro de suas atribuições, a execução de ações que visem à melhoria das condições

de acolhimento dos milhares de turistas e da população local que opera dentro do setor em Ipojuca.

Desta forma, entende-se que a instalação de banheiros autolimpantes e sustentáveis com projeto antivandalismo em 04 (quatro) diferentes pontos ao longo do Balneário de Porto de Galinhas atenderá de forma decisiva a enorme demanda por banheiros, visto que passam por estas localidades cerca de 200 (duzentas) mil pessoas por semana, entre turistas, moradores e prestadores de serviços turísticos diversos (condutores de buggies, barracas de praia, profissionais ambulantes, agentes salvavidas, etc), os quais seriam beneficiados com a disponibilidade dos equipamentos.

Tal contratação, para além de melhorar a relação entre a população beneficiada e a quantidade de banheiros públicos disponíveis, visa fazer frente à ausência destes equipamentos nas quatro áreas definidas, tornando esta contratação ainda mais relevante e urgente.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está **devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA** da Secretaria de Turismo, referente ao exercício de **2026**, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao disposto no §1º do art. 6º da **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se **vinculada ao item constante do PCA**, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
295	732 – SETUR – Banheiro Químico	Contratação de Empresa especializada para Instalação e operação de banheiros públicos



		autolimpantes
--	--	---------------

Código do PCA: 11294386000108/2026/1

Link para consulta pública:

<https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária:

Direta
Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo– Adm.
Funcional programática: 23.695.2602-2262
Ficha: 0349
Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Subação: 0000
Fonte de Recurso: 01

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Ipojuca/PE.

A comprovação de aptidão por parte das licitantes para a prestação de serviços de locação ou operação de Banheiro Autolimpante, objeto da licitação, deverá ser realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1 Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados para a prestação de serviço de locação, instalação, operação e manutenção de Banheiro Autolimpante:

3.2 Considerando as características e complexidade do serviço e de sua operação, o(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação dos serviços prestados devem somar, no mínimo, 180 dias de prestação deste serviço.

3.3 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

3.4 A licitante deverá comprovar possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito privado ou público, registrado neste Conselho, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito privado ou público, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional ter prestado serviços de instalação e manutenção de banheiros autolimpantes.

3.5 Certidão de Pessoa Jurídica fornecidos pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços objeto do presente Edital, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física - Engenheiro Civil, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista junto aquele órgão, nos termos dos Artigos 7º, 12º, 17º e 18º da resolução 208/73 do CONFEA);

3.6 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

3.7 Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

3.8 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

3.9 A licitante deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa: pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

- 3.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.11 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 3.12 Comunicar, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 3.13 Fornecer, na forma solicitada pela contratante, a nota fiscal/Fatura para pagamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, as especificações detalhadas abaixo visam assegurar a funcionalidade, durabilidade, eficiência, inclusão, conforme a necessidade pública indicada.

Os serviços de locação de Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis serão executados por equipamentos compostos por duas cabines de sanitários, dispondo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem

das mãos, garantido, destaforma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes e projeto antivandalismo.

4.1 Características Essenciais dos Equipamentos:

4.1.1 Entende-se por “Banheiros Autolimpantes” os equipamentos que dispõem de portas automáticas acionadas por sensores, além de sensores de presença para acionamento da iluminação, torneiras, dispensadores de sabonete e secadores de mão e que dispõem de sistemas automáticos de limpeza do piso, por meio da aspersão de água e produto químico de limpeza, e da bacia sanitária, por meio de aspersão de água e produto químico de limpeza, além de limpeza da superfície do equipamento;

4.1.2. Entende-se por “Banheiros Sustentáveis” os equipamentos que promovem o uso eficiente de água e energia elétrica, com a utilização de vasos sanitários de consumo não superior a 2 litros por descarga, torneiras com sensor de presença para redução do desperdício de água e iluminação LED.

4.1.3. Entende-se por “Projeto Antivandalismo” os equipamentos que utilizam design, materiais e tecnologias específicas para resistir a danos intencionais e ao desgaste causado por vandalismo, como, por exemplo, a instalação de pias, vasos sanitários, dispensadores de papel e secadores de mão em aço inoxidável ou outros materiais resistentes, podendo estes ser embutidos, de forma a impedir sua manipulação direta pelo usuário, não sendo admitidos equipamentos em louça/porcelana; devem possuir painéis de vedação internos e externos em material resistente; devem ser dotados de sistema de fechamento de porta seguro e resistente a arrombamentos.

Os módulos sanitários devem apresentar as seguintes características, conforme DFD elaborado:

- **Autolimpantes:**



o Portas automáticas acionadas por sensores, com sistema antiesmagamento.

o Sensores de presença para acionamento da iluminação, torneiras, dispensadores de sabonete e secadores de mão, garantindo uso sem contato físico e reduzindo a exposição a agentes microbiológicos.

o Sistemas automáticos de limpeza do piso por meio de aspersão de água e produto químico.

o Sistemas automáticos de limpeza da bacia sanitária por meio de aspersão de água e produto químico, além de limpeza da superfície da bacia.

o Painel externo com sinalização de todas as etapas da operação.

● **Sustentáveis:**

o Uso eficiente de água e energia elétrica.

o Vasos sanitários com consumo máximo de 2 litros por descarga.

o Torneiras com sensor de presença para redução do desperdício de água.

o Iluminação LED.

● **Antivandalismo:**

o Design, materiais e tecnologias específicas para resistir a danos intencionais e desgaste.

o Pias, vasos sanitários, dispensadores de papel e secadores de mão em aço inoxidável ou outros materiais resistentes (louça/porcelana não são admitidos), preferencialmente embutidos para impedir manipulação direta.

o Paineis de vedação internos e externos em material resistente.

o Sistema de fechamento de porta seguro e resistente a arrombamentos.

● **Acessibilidade:**

o Garantia de acesso e uso seguro para pessoas com deficiência.

o Ajustes ergonômicos e recursos assistivos.

o Área interna que permita o acesso de andadores e cadeiras de roda com giro de 180º, atendendo à NBR 9050.

o Tarjetas em Braille para pessoas com deficiência visual.

● **Segurança Elétrica:**

o Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada.

o Alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra baixa tensão, em conformidade com a NBR 5410.

4.2. Especificações dos Serviços e Operação:

A prestação do serviço deverá contemplar as seguintes obrigações e condições, conforme:

4.2.1 Locação e Instalação:

o Locação de 04 unidades de banheiros.

o É de responsabilidade da contratada a Instalação e desinstalação completas para o pleno funcionamento nos locais determinados pela Administração Pública, incluindo toda a infraestrutura hidráulica (água e esgoto), elétrica e, se necessário, de telecomunicações, bem como transporte, operação e remanejamento de equipamentos.

o O início da execução do objeto (instalação) deverá ocorrer em até 45 dias da emissão da ordem de serviço.

o A contratada será responsável pelo transporte do(s) bem(ns) e pelo seu descarregamento até o local de instalação.

o Em caso de necessidade de troca de local, dificuldades técnicas ou logísticas, as partes negociarão um novo local baseado em análise técnica, sendo responsabilidade da contratada realizar os ajustes necessários sem prejuízo à qualidade e ao cumprimento total do objeto.

4.2.2 Operação e Manutenção:

o Fornecimento de insumos essenciais, como desinfetante, sabonete líquido e papel, e demais suprimentos necessários.

o Disponibilização de equipe própria para manutenção preventiva a fim de evitar o desgaste e deterioração que comprometam a qualidade e eficácia dos serviços.

o Manutenção corretiva imediata para irregularidades e danos causados por atos de vandalismo que impeçam o bom funcionamento, em prazo máximo de 24h para o atendimento das ocorrências;

o Responsabilidade por quaisquer danos aos equipamentos decorrentes de desgaste natural, bem como de instalação de necessidade de instalações elétricas, hidráulicas e outras para o funcionamento adequado dos equipamentos;

o Horário de funcionamento regular: os banheiros deverão estar disponíveis para uso do público todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em horário a ser programado pela Secretaria de Turismo, de acordo com a demanda e a necessidade pública.

o Flexibilização do horário: a Prefeitura poderá solicitar a flexibilização do horário de funcionamento em situações específicas (aumento/diminuição de demanda, eventos), com comunicação mínima de 5 dias úteis de antecedência. A contratada deve garantir a segurança e higiene durante esses períodos.

o A contratada deverá custear soluções alternativas para o escoamento dos dejetos em caso de inviabilidade de interligação com o serviço público de saneamento básico em quaisquer dos 04 banheiros autolimpantes instalados

o A contratada terá prazo máximo de 24h para o atendimento das ocorrências e eventuais necessidades de reparos ou substituições de peças e equipamentos.

4.3.3 Gestão e Fiscalização: A contratada deverá seguir os seguintes critérios de desempenho durante a vigência contratual:

- Manter o funcionamento dos banheiros regular dentro dos horários estabelecidos
- Destacar equipe de manutenção sediada no município para a realização dos serviços

- Realizar a manutenção e eventual troca de peças ou equipamentos no início de cada semana, de forma a não comprometer o funcionamento dos módulos nos períodos de maior utilização (fins de semana)

o A contratada deverá indicar, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável técnico pelo serviço a ser prestado, com registro profissional ativo no CREA ou CAU.

o A contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais e legais, incluindo as referentes a licenças urbanísticas, ambientais, sanitárias e normas de segurança.

o A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários.

o A fiscalização do contrato será realizada pela Administração, que acompanhará a execução e a manutenção das condições de habilitação.

4.4 Prova de Conceito (POC):

Para assegurar a conformidade e funcionalidade dos equipamentos ofertados, será exigida a realização de uma Prova de Conceito (POC) do(s) equipamento(s), conforme previsto no **Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

• A POC é obrigatória e deverá comprovar o funcionamento do equipamento na presença de servidor ou comissão indicada.

- A demonstração deve ser por visita técnica presencial (com custos de deslocamento, hospedagem e logística da licitante).
- Os equipamentos demonstrados não precisam ser novos, mas devem atender integralmente às características e requisitos estabelecidos.
- O licitante poderá ser desclassificado se não atender à convocação ou se o equipamento for reprovado por não atender às especificações do Termo de Referência e Edital.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Esta contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Ipojuca/PE.

O quantitativo estimado a ser adquirido, foi levantado com base na demanda atual verificada no município, baseada na quantidade de turistas, passantes e população local circulante nos principais corredores do balneário de Porto de Galinhas.

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas nos anos de 2023, 2024 e 2025 atendendo ao elevado número de pessoas que visitam as praias do Balneário de Porto de Galinhas, no município.

A contratação visa adquirir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT.
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo	17612	SERV	04

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No sentido de compreender as dinâmicas e os valores praticados para este tipo de serviço no mercado, foi realizada análise das possíveis soluções existentes a fim de se verificar a mais vantajosa para a administração pública. A primeira avaliação pontuou-se na construção de novos banheiros públicos que contribuíssem para o atendimento das necessidades pontuadas no destino, sobretudo por não existirem estes equipamentos nas praias de Muro Alto e Cupe.

Assim, verificou-se que o custo total desta solução, levando em consideração o ciclo de vida do produto e as complexidades em sua manutenção no que diz respeito aos serviços e equipamentos, não se configura na melhor alternativa para a administração pública.

A eventual ampliação e/ou requalificação dos 02 (dois) banheiros públicos localizados na Vila de Porto de Galinhas, apesar de uma necessidade premente, também não se configuraria em uma solução mais vantajosa para a gestão pública, visto que o alto fluxo de pessoas na região exige uma maior distribuição dos pontos de instalação destes equipamentos, o que seria possível apenas por meio da construção de novos banheiros, com os custos e desvantagens mencionados no parágrafo acima.

Por fim, uma outra solução avaliada foi a da aquisição dos módulos autolimpantes. Por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, no seguinte link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Foi encontrada contratação de mesmo objeto no município de Itabaiana/Sergipe, com a aquisição unitária estimada de R\$ 293.385,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Tendo em vista a necessidade do município do Ipojuca, de 04 unidades, percebeu-se que uma eventual aquisição teria um valor estimado ultrapassando R\$ 1.173.540,00 (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais) e que não inclui os custos com a manutenção dos serviços e dos equipamentos.

Considerando as especificidades do município, o seu território e os mais de 23 quilômetros de praias, onde se integram Muro Alto, Cupe e Porto de Galinhas, conclui-

se que os custos de operação e manutenção dos equipamentos são relativamente altos, sobretudo pela solução tecnológica embutida na operação dos banheiros autolimpantes. Destaca-se, ainda, a necessidade da existência de equipes próprias e especializadas para operacionalização dos equipamentos, fatores que dificultam a realização da manutenção por parte da gestão pública.

Por último, foram analisadas contratações para locação dos banheiros autolimpantes e sustentáveis em diferentes plataformas de consulta de preço, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, no seguinte link: <https://www.gov.br/pnpc/pt-br>.

Na plataforma do PNPC, foi encontrado processo de Pregão eletrônico com a contratação do objeto, na quantidade de 8 banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis na cidade de Guarujá/SP, no ano de 2025 no valor de R\$ 1.872.500,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Também registrou-se processo de pregão eletrônico para contratação de objeto idêntico na cidade de Macaé/RJ, com 10 equipamentos autolimpantes, no valor total de R\$ 2.358.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Após as análises das soluções disponíveis e atendo-se às necessidades e condições estruturais vigentes no município do Ipojuca/PE, sobretudo no que diz respeito às relevantes dificuldades na eventual manutenção dos equipamentos, os quais serão instalados em pontos distantes um do outro e com restrições logísticas, foi possível verificar que a locação dos equipamentos caracteriza-se como a melhor solução para a gestão pública oferecendo uma melhor relação custo-benefício na contratação, na medida em que inclui todas as despesas com a instalação, operacionalização e manutenção dos equipamentos, os quais serão voltados para o atendimento de um número expressivo de pessoas, o que exigirá manutenção permanente e pessoal especializado.

Além disso, tendo em conta que as áreas nas quais os equipamentos serão instalados ainda não dispõem plenamente de serviço público de saneamento básico, o

banheiro sustentável torna-se a solução ideal, na medida em que utiliza menos água e materiais menos poluentes.

Assim sendo, a locação dos banheiros autolimpantes e sustentáveis oferece

- maior agilidade na implantação da solução;
- flexibilidade para remanejamento das unidades conforme sazonalidade turística e novas necessidades apresentadas
- ausência de incorporação de bens ao patrimônio municipal;
- redução de custos com manutenção estrutural permanente;
- disponibilização de tecnologia atualizada;
- menor impacto operacional para a Administração.

Ainda neste sentido, o levantamento de mercado realizado apresentou grande quantidade de processos de contratação do objeto em tela, via de regra, tais contratações ocorrem por meio de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, sob o critério Menor Preço, assegurando maior competitividade entre os concorrentes.

Assim, constatou-se que há contratações semelhantes no mercado e a existência de uma grande variedade de fornecedores para o serviço em tela. Com isso, foi possível verificar que a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a locação, instalação, operação e manutenção de banheiros autolimpantes sustentáveis é a melhor solução encontrada para atender a necessidade apresentada.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a presente contratação será de R\$ 811.123,36 (oitocentos e onze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), obtida mediante pesquisa

de preços ecotações em bancos públicos de preço de contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista as necessidades existentes no Balneário de Porto de Galinhas de atendimento ao público estimado de mais de 200 (duzentas) mil pessoas semanais nos quatro pontos de instalação dos banheiros autolimpantes e sustentáveis já mencionadas neste documento, a execução dos serviços se dará de forma contínua, simultânea e com operação permanente em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 08h às 00h.

O citado contexto gerador desta necessidade impede uma eventual instalação parcial e/ou gradual dos equipamentos, já que a solução em tela é integrada (fornecimento/instalação/operação/manutenção), o que acarreta em ganhos de eficiência e de escala e redução de custos.

Assim, o parcelamento mostra-se inviável pela constatação de que os eventuais riscos de descontinuidade do serviço e perda de eficiência impactariam diretamente na entrega do equipamento e de seus serviços ao público geral.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade pública consiste na locação, instalação, operação e manutenção contínua de 04 (quatro) Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis, com projeto antivandalismo. A execução do objeto abrange desde a fase inicial de implantação, com a realização de toda a infraestrutura necessária (hidráulica, elétrica e telecomunicações), passando pela operação diária dos equipamentos que garantem a autolimpeza e o uso eficiente de recursos, até a manutenção preventiva e corretiva permanente, incluindo o fornecimento de insumos e a reparação de danos.

Este modelo assegura a disponibilidade ininterrupta e a funcionalidade dos banheiros por todo o período contratual, adaptando-se às demandas de uso e garantindo um serviço de qualidade para a população itinerante e residente do Balneário de Porto de Galinhas/Ipojuca.

Os serviços de locação de Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis serão executados por equipamentos compostos por duas cabines de sanitários, dispondo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem das mãos, garantido, desta forma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes e projeto antivandalismo.

Os módulos também deverão se adequar às especificações de acessibilidade com área interna que permita o acesso de andadores e cadeiras de roda com giro de 360º, atendendo à NBR 9050.

8.1 Operacionalização da Solução

8.1.1 A contratada deverá fornecer equipe técnica especializada com comprovação

8.1.2 Para plena operacionalização dos serviços durante o período de funcionamento dos banheiros, a contratada deverá fornecer no mínimo 01 profissional para cada banheiro instalado com a necessidade de apresentação de comprovação técnica na área de manutenção de equipamentos ou de áreas afins.

8.1.3 A contratada deverá apresentar Plano de Instalação dos 04 banheiros autolimpantes contendo detalhamento sobre os procedimentos logísticos, execução de serviços e interligações sanitárias, elétricas e eventuais adequações nos locais de instalação, todos de sua inteira responsabilidade.

8.1.4 Nos casos de necessidade de realização de ligações provisórias ou definitivas de água, energia e esgoto a contratada deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Turismo para fins de conhecimento e autorização

8.1.5 A contratada responsabilizar-se-á por toda a aplicação de comunicação visual da área interna dos banheiros sinalizando os botões de acionamento das funções autolimpantes, bem como das sinalizações em braile e de acessibilidade.

8.1.6 A contratada responsabilizar-se-á pela aplicação da comunicação visual institucional na área externa dos banheiros mediante alinhamento prévio acerca do conteúdo com os órgãos competentes da gestão municipal.

8.1.7 Os banheiros terão funcionamento permanente todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 08h à 00h, com manutenção diária para reposição dos insumos, higienização e verificação de seu funcionamento regular.

8.1.8 Serão considerados como critérios mínimos de disponibilidade operacional dos banheiros autolimpantes

- 01 reposição diária de insumos necessários para a autolimpeza
- Funcionamento ininterrupto dos banheiros por no mínimo 08 horas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a atuação estratégica da Secretaria Municipal de Turismo para os fins de realizar ações efetivas que permitam uma melhor experiência dos visitantes que chegam ao município do Ipojuca.

Projetar a imagem positiva de Ipojuca enquanto destino turístico atrativo perante o mercado turístico nacional e internacional e para os mais de 300 mil turistas que visitam o destino durante o período de final de ano.

Além disso, estimular a economia local com o aumento do fluxo turístico e a consequente geração de renda e novos empregos diretos e indiretos.

Pretende-se também estimular a proteção ambiental, a partir de uma solução sustentável, a qual propicie o mínimo de impacto sobre o meio ambiente local. Ainda dentre os princípios da sustentabilidade, a solução em tela permite uma maior acessibilidade e inclusão social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, a solução proposta aqui abarcará e atenderá todas as necessidades pretendidas, e que será executada por um único fornecedor. Assim sendo, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em tela, pela sua natureza de ser uma solução sustentável, gera um impacto positivo sobre o meio ambiente, visto que:

- Reduzirá a contaminação ambiental evitando despejo de dejetos na natureza, preservando o ecossistema marinho;
- Uso eficiente dos recursos naturais, com reaproveitamento de água e da energia elétrica

- Gestão adequada de resíduos, visto que a região ainda encontra-se com a realização das obras de saneamento básico.

Deste modo, entende-se que a presente contratação se enquadra como uma importante resposta nos esforços públicos de equilibrar o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental a partir do turismo, oferecendo uma solução que melhora a experiência turística adotando uma série de medidas sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos documentos técnicos e legais, declara-se a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA da presente contratação.

- **Viabilidade Técnica:** Os requisitos técnicos detalhados para os banheiros, que incluem características autolimpantes, sustentáveis, antivandalismo e de acessibilidade (conforme NBR 9050), demonstram a clareza e a especificidade do objeto. A exigência de uma Prova de Conceito (POC) assegurará que o equipamento ofertado atende plenamente às especificações antes da contratação. A qualificação técnica exigida dos licitantes, que inclui a necessidade de Engenheiros registrados no CREA e atestados de experiência, garante que a execução será realizada por profissionais e empresas capacitadas e experientes.

- **Viabilidade Econômico-Financeira:** O modelo de "empreitada por menor preço global", conforme definido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite uma precificação transparente e justa, vinculando o pagamento à efetiva medição e execução dos serviços. As estimativas de preço realizadas indicam que o valor da contratação é conhecido e compatível com a expectativa de mercado. A existência de dotação orçamentária e a possibilidade de contratação plurianual (inicialmente por 12 meses, prorrogável até 5 anos, e podendo chegar a 10 anos para serviços contínuos), amparada pela Lei de Licitações, conferem a necessária segurança orçamentária e a previsibilidade financeira ao projeto. A decisão de não parcelar o



objeto é economicamente vantajosa devido aos ganhos de escala e à simplificação administrativa.

A contratação é, portanto, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda urgente de infraestrutura sanitária no Balneário de Porto de Galinhas, no município do Ipojuca, proporcionando melhorias substanciais para a saúde pública, o meio ambiente e o fomento do turismo local.

Ipojuca, 26 de agosto de 2026.

ANDRÉ REIS

TURISMÓLOGO

Mat: 67009

Aprovo,

DEOMACI RAMOS

SECRETÁRIO DE TURISMO DO IPOJUCA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS PÚBLICOS AUTOLIMPANTES E SUSTENTÁVEIS, COM PROJETO ANTIVANDALISMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

SETEMBRO/2026

1) OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) **Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis, com projeto antivandalismo a fim de garantir o adequado atendimento ao alto fluxo turístico e população local no Balneário de Porto de Galinhas-Ipojuca/PE.**

1.2 Entende-se por “Banheiros Autolimpantes” os equipamentos que dispõem de portas automáticas acionadas por sensores, além de sensores de presença para acionamento da iluminação, torneiras, dispensadores de sabonete e secadores de mão e que dispõem de sistemas automáticos de limpeza do piso, por meio da aspersão de água e produto químico de limpeza, e da bacia sanitária, por meio de aspersão de água e produto químico de limpeza, além de limpeza da superfície do equipamento;

1.3. Entende-se por “Banheiros Sustentáveis” os equipamentos que promovem o uso eficiente de água e energia elétrica, com a utilização de vasos sanitários de consumo não superior a 2 litros por descarga, torneiras com sensor de presença para redução do desperdício de água e iluminação LED.

1.4 Entende-se por “Projeto Antivandalismo” os equipamentos que utilizam design, materiais e tecnologias específicas para resistir a danos intencionais e ao desgaste causado por vandalismo, como, por exemplo, a instalação de pias, vasos sanitários, dispensadores de papel e secadores de mão em aço inoxidável ou outros materiais resistentes, podendo estes ser embutidos, de forma a impedir sua manipulação direta pelo usuário, não sendo admitidos equipamentos em louça/porcelana; devem possuir painéis de vedação internos e externos em material resistente e devem ser dotados de sistema de fechamento de porta seguro e resistente a arrombamentos.



1.5 Os banheiros autolimpantes e sustentáveis com projeto antivandalismo deverão seguir as especificações técnicas a seguir:

- Ser dotado(s) de porta(s) com abertura e fechamento automatizado(s), com sistema antiesmagamento;
- Possuir painel externo com sinalização de todas as etapas da operação;
- Possuir bacia sanitária em aço inoxidável, com sistema eficiente de descarga dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza e secagem e higienização da superfície da bacia sanitária;
- Possuir pia/lavatório, torneira e dispensadores e secadores de mão em formato e materiais resistentes a ações de vandalismo;
- Possuir sistema automatizado para lavagem e higienização do piso;
- Possuir tarjetas em Braille para acessibilidade às pessoas com deficiência visual;
- Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, com a utilização de sensores de movimento/presença;
- Ser dotado de sistema flexível e ajustável para programação do horário de funcionamento dos banheiros públicos, conforme necessidade do município;
- Sistema de acionamento por sensor de proximidade dos equipamentos de dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos, sem contato físico, reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos;
- Ser dotado de sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra baixa tensão, em conformidade com a NBR 5410;
- Garantia de acesso e uso seguro para pessoas com qualquer tipo de deficiência, incluindo ajustes ergonômicos e recursos assistivos, atendendo o disposto na NBR 9050:

- Elementos de acessibilidade, garantindo conforto, segurança para um amplo espectro de usuários, tais como: rampa de acesso, porta com no mínimo 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas, área interna que permite o acesso de andadores e cadeiras, para rotação de 90° = 1,20 x 1,20m, conforme descrito no item 4.3.4 Área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento, item a da NBR 9050.

1.6. Os banheiros autolimpantes serão implantados e instalados nos seguintes locais:

Praia de Porto de Galinhas (2 banheiros)

1. Vila Mario Melo: <https://maps.app.goo.gl/7dkbFJtYS2y4UKJY9>

2. Rua Caraúna: <https://maps.app.goo.gl/Yr5XRDrX9Zcr5ySt7>

Praia de Muro Alto (1 banheiro)

3. Alameda entre a GAV Resorts e NUI <https://maps.app.goo.gl/EXFfAHXKathYMu5o9>

Praia do Cupe (1 banheiro)

4. Alameda Saída da mata <https://maps.app.goo.gl/coJyioNAkD1irSbx5>

1.7 Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.8 Os serviços que se pretendem contratar são de natureza comum, e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Considerando que a instalação de banheiros públicos em áreas de grande circulação é uma medida essencial para promover a dignidade humana, proteger a saúde pública, incentivar o turismo e garantir a sustentabilidade ambiental das cidades;

Considerando que o Município do Ipojuca, embora possua vasta extensão litorânea e intensa movimentação de turistas ao longo de todo o ano, não dispõe de instalações sanitárias públicas suficientes e adequadas ao longo de suas orlas, comprometendo o conforto, a higiene e a imagem de seus destinos turísticos, especialmente Porto de Galinhas;

Considerando que a disponibilização de banheiros públicos adequados contribui para evitar práticas como defecação e micção a céu aberto, reduzindo significativamente os riscos de transmissão de doenças infecciosas, como diarreias, hepatites e infecções urinárias, além de coibir a degradação ambiental de áreas sensíveis, como praias, calçadões e parques costeiros;

Considerando que a construção e manutenção de banheiros públicos por parte do poder municipal acarreta em custos financeiros muito maiores sem os ganhos de eficiência obtidos pelo formato de equipamentos tecnológicos, os quais utilizem os recursos de forma sustentável.

Considerando que é atribuição da Secretaria de Turismo utilizar seus recursos na promoção do turismo sustentável, proporcionando uma boa experiência turística aos visitantes e projetando uma imagem positiva dos destinos ipojuicanos junto ao mercado, justifica-se, portanto a necessidade de instalação e manutenção de banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, dotados de tecnologia moderna, eficiência hídrica, acessibilidade universal e sistema de autolimpeza, a fim de garantir:

- ☐ Melhoria das condições sanitárias em áreas de grande circulação;

- ☐ Valorização dos espaços públicos turísticos, permitindo uma melhor atendimento aos visitantes;
- ☐ Fortalecimento da imagem do destino turístico;
- ☐ Respeito aos direitos fundamentais da população e visitantes;
- ☐ Atendimento aos princípios da sustentabilidade e da saúde pública.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04(quatro) Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis, com projeto antivandalismo, para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Turismo**, através do sistema de Registro de preços.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, dentro das normas técnicas e legislações pertinentes.

4.3. Os serviços que forem confiados à proponente contratada, deverão ser executados fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos como INMETRO e NBR's, e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e observância às obrigações para execução dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência.

4.4. Serão exigidos que a contratada tenha experiência técnica comprovada na execução do objeto da contratação através da apresentação de documentos comprobatórios.

4.4.1 Serão exigidas comprovações técnicas:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto em contratação.



4.5. Será realizada Prova de Conceito para fins de demonstração das funcionalidades do equipamento e atendimento das especificações exigidas para o funcionamento adequado dos banheiros autolimpantes.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução adotado será a empreitada por preço global, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual consiste na contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

5.2. O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.3. O prazo para o início na execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de início.

5.4. Os serviços de locação de Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis serão executados por equipamentos compostos por duas cabines de sanitários, dispondo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem das mãos, garantido, desta forma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes e projeto antivandalismo.

5.4.1. Das especificações do(s) módulo(s) de sanitários:

5.4.1.1. Ser dotado(s) de porta(s) com abertura e fechamento automatizado(s), com sistema antiesmagamento;

5.4.1.2. Possuir painel externo com sinalização de todas as etapas da operação;

5.4.1.3. Possuir bacia sanitária em aço inoxidável, com sistema eficiente de descarga dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para limpeza e secagem e higienização da superfície da bacia sanitária;



5.4.1.4. Possuir pia/lavatório, torneira e dispensadores e secadores de mão em formato e materiais resistentes a ações de vandalismo;

5.4.1.5. Possuir sistema automatizado para lavagem e higienização do piso;

5.4.1.6. Possuir tarjetas em Braille para acessibilidade às pessoas com deficiência visual;

5.4.1.7. Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, com a utilização de sensores de movimento/presença;

5.4.1.8. Ser dotado de sistema flexível e ajustável para programação do horário de funcionamento dos banheiros públicos, conforme necessidade do município;

5.4.1.9. Sistema de acionamento por sensor de proximidade dos equipamentos de dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos, sem contato físico, reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos;

5.4.1.10. Ser dotado de sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra baixa tensão, em conformidade com a NBR 5410;

5.4.1.11. Garantia de acesso e uso seguro para pessoas com qualquer tipo de deficiência, incluindo ajustes ergonômicos e recursos assistivos, atendendo o disposto na NBR 9050:

5.4.1.12. Elementos de acessibilidade, garantindo conforto, segurança para um amplo espectro de usuários, tais como: rampa de acesso, porta com no mínimo 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas, área interna que permite o acesso de andadores e cadeiras, para rotação de no mínimo 180°, com área livre de 1,50 para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento.

5.5. Para plena compreensão do modelo de execução, as especificações detalhadas, condições operacionais, prazos e locais de instalação de cada um dos 04 (quatro) banheiros autolimpantes bem como critérios de medição e aceitação dos serviços encontram-se previstos no **anexo II** deste Termo de Referência

5.6 Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro garantia ou fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade de da servidora Crislene Maria de Andrade, Mat: nº 80193.

6.2. A fiscalização será feita pelo servidor João Kleber Santos, Mat: nº 80330.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, desde que atenda todas as especificações definidas no edital e seus anexos.

8.1.2 A escolha do referido critério de MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela uniformização e dinamização do processo de execução do serviço, visando prevenir o seu fracionamento e garantir a uniformidade na prestação do serviço, visto que estão envolvidos além do fornecimento dos materiais, recursos humanos técnicos para a produção dos equipamentos. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela



importunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a execução do objeto a uma mesma empresa contratada devido a interdependência dos serviços as serem realizados.

8.1.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado na planilha orçamentária e no item IX deste instrumento.

- a. Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço, além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação e exclusivamente pela plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC
- b. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED.

8.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.2.1 O licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social E trabalhista, e; econômico financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2.2 Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação ou operação de Banheiro Autolimpante, objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados para a prestação de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.2.3 Considerando as características e complexidade do serviço e de sua operação, o(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação dos serviços prestados devem somar no mínimo, 180 dias de prestação deste serviço.

8.2.2.4 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.2.5 Comprovar possuir vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito privado ou público.



registrado neste Conselho, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito privado ou público, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional ter prestado serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.2.6 Certidão de Pessoa Jurídica fornecidos pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços objeto do presente Edital, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física - Engenheiro Civil, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista junto aquele órgão, nos termos dos Artigos 7º, 12º, 17º e 18º da resolução 208/73 do CONFEA);

8.2.2.7 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

8.2.2.8 Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.2.2.9 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.2.10 Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via Sistema.

8.3. DA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO – PROVA DE CONCEITO

8.3.1. Será solicitada amostra do equipamento ao arrematante a demonstração do(s) equipamento(s) ofertado(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro, para fins de avaliação. Essa demonstração é obrigatória, bem como o funcionamento do equipamento, na presença de servidor ou de comissão composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.2. O arrematante deve indicar local com estrutura previamente instalada e em funcionamento dos banheiros autolimpantes e sustentáveis para a realização da avaliação técnica presencial pela comissão avaliadora, em local preferencial dentro do Estado de Pernambuco, arcando com todas as despesas inerentes à ida dos servidores/comissão de avaliação ao referido local.



8.3.3. Em caso de impossibilidade da realização da avaliação presencial no estado de Pernambuco a arrematante deverá indicar local com estrutura instalada e em funcionamento mais próximo do município do Ipojuca dentro do prazo previamente estabelecido, ficando sob sua responsabilidade todos os custos e despesas inerentes à ida dos servidores/comissão de avaliação ao referido local.

8.3.4. A indicação do local com estrutura instalada previamente e em funcionamento dos banheiros autolimpantes deve seguir os seguintes critérios:

- a) A localização do equipamento deve ser de fácil acesso e com comprovação de sua utilização de forma regular;
- b) A avaliação técnica deverá ocorrer em horário comercial;
- c) A avaliação técnica deverá ocorrer em condições meteorológicas adequadas para a sua realização;
- d) Deve ser dado pelo arrematante garantia de acesso integral ao local e às instalações dos banheiros autolimpantes à comissão avaliadora durante a averiguação técnica
- e) A comissão ou o(s) servidor(es) indicado(s) procederá(ão) a análise do(s) equipamento(s) ofertado(s), emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório.

8.3.5. O arrematante será desclassificado caso não atenda à convocação no prazo estabelecido ou na hipótese do(s) equipamento(s) não atender as especificações e funcionalidades do Edital e em função disso ser(em) aprovado(s) pela comissão.

8.3.6. A análise técnica será realizada de acordo com o cumprimento dos requisitos técnicos elencados no item 1.5 deste Termo de Referência, conforme anexo I deste documento.

8.3.7 Será rejeitado para efeito de avaliação o(s) equipamento(s) que:

- a) Apresentar(em) problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Não atender(em) às especificações técnicas deste Edital
- c) Deixarem de atender integralmente os itens listados em checklist no Anexo I deste Termo de Referência ;



9) DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 4 (quatro) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo	17612	und	04	19.518,40	78.073,61	936.883,36
TOTAL							936.883,36

10) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 936.883,36 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

10.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços se deram através de consultas aos sistemas oficiais de preços do governo, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo– Adm. Direta

Funcional programática: 23.695.2602-2262

Ficha: 000349



Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subação: 0000

Fonte de Recurso: 01

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas No Termo de referência e seus anexos e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem



como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Município do Ipojuca ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Município do Ipojuca ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipojuca/PE pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços que vierem a ser contratados são fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, somente quanto às parcelas remanescentes e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando-se a variação do índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado através da seguinte fórmula:

$$P_n = (I_n/I_o) \times P_o$$

Onde:

P_n = Preço no mês desejado

I_n = Índice referente ao mês de aniversário da proposta da CONTRATADA

I_o = Índice referente à data de apresentação da proposta pela CONTRATADA

P_o = Preço inicial

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que se alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo



própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajuste subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivam e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

16) GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Diretoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, conforme item 5.6 deste Termo de Referência.

16.2. O objeto deste contrato terá garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desempenho inferior ao especificado, desde que não decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural.

16.2.1. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a prestar **assistência técnica gratuita**, incluindo:

- ☐ Diagnóstico do problema;
- ☐ Substituição ou reparo do item com defeito, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da solicitação formal;
- ☐ Atendimento presencial ou remoto, conforme a natureza do item/serviço.



16.3. O não cumprimento da garantia ou da prestação da assistência técnica nos prazos e condições aqui estabelecidos será considerado inadimplemento contratual, sujeito às penalidades previstas.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Ipojuca/PE;

16.5. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Ipojuca/PE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;

16.6. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

16.7. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

16.8. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

16.9. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

16.10. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

16.11. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

16.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poder acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

André Luiz Lira Reis

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Aprovo o presente termo de referência, bem como, estou de acordo com as informações prestadas acima.

Deomaci Ramos

Secretário Municipal de Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODO	BANCO DE PREÇOS 01	BANCO DE PREÇOS 02	PNCP	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Locação, instalação, operação e manutenção de Banheiros Públicos autolimpantes e sustentáveis com projeto antivandalismo.	4	UND	12 meses	R\$ 19.400,00	R\$ 19.505,21	R\$19.650,00	R\$ 19.518,40	R\$ 78.073,61	R\$ 936.883,36
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 936.883,36										



ANEXO I

CHECKLIST TÉCNICO – PROVA DE CONCEITO

ITEM	SIM	NÃO
Possui porta(s) com abertura e fechamento automatizado(s), com sistema antiesmagamento		
Possui painel externo com sinalização de todas as etapas da operação		
Possui bacia sanitária em aço inoxidável, com sistema eficiente de descarga dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga		
Possui processo automatizado para a limpeza e secagem e higienização da superfície da bacia sanitária		
Possui pia/lavatório, torneira e dispensadores e secadores de mão em formato e materiais resistentes a ações de vandalismo		
Possui sistema automatizado para lavagem e higienização do piso		
Possui tarjetas em Braille para acessibilidade às pessoas com deficiência visual		
Ambiente interno com sistemas automatizados de iluminação e com a utilização de sensores de movimento/presença		
Possui sistema flexível e ajustável para programação do horário de funcionamento dos banheiros públicos, conforme necessidade do município		



Possui Sistema de acionamento por sensor de proximidade dos equipamentos de dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos, sem contato físico, reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos		
Possui sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra baixa tensão, em conformidade com a NBR 5410		
Garante acesso e uso seguro para pessoas com qualquer tipo de deficiência, incluindo ajustes ergonômicos e recursos assistivos, atendendo o disposto na NBR 9050		
Possui elementos de acessibilidade, garantindo conforto, segurança para um amplo espectro de usuários, tais como: rampa de acesso, porta com no mínimo 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas, área interna que permite o acesso de andadores e cadeiras, para rotação de 180° = 1,50 de área para manobra de cadeiras de rodas sem deslocamento, de acordo com a NBR 9050		



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 4 (quatro) Banheiros Autolimpantes e Sustentáveis, com Projeto Antivandalismo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Entende-se por “Banheiros Autolimpantes” os equipamentos que dispõem de portas automáticas acionadas por sensores, além de sensores de presença para acionamento da iluminação, torneiras, dispensadores de sabonete e secadores de mão e que dispõem de sistemas automáticos de limpeza do piso, por meio da aspersão de água e produto químico de limpeza, e da bacia sanitária, por meio de aspersão de água e produto químico de limpeza, além de limpeza da superfície do equipamento;

1.1.2. Entende-se por “Banheiros Sustentáveis” os equipamentos que promovem o uso eficiente de água e energia elétrica, com a utilização de vasos sanitários de consumo não superior a 2 litros por descarga, torneiras com sensor de presença para redução do desperdício de água e iluminação LED.

1.1.3. Entende-se por “Projeto Antivandalismo” os equipamentos que utilizam design, materiais e tecnologias específicas para resistir a danos intencionais e ao desgaste causado por vandalismo, como, por exemplo, a instalação de pias, vasos sanitários, dispensadores de papel e secadores de mão em aço inoxidável ou outro material resistente, podendo ser embutidos, de forma a impedir sua manipulação direta pelo usuário, não sendo admitidos equipamentos em louça/porcelana; devem possuir painéis de vedação internos e externos e material resistente; devem ser dotados de sistema de fechamento de porta seguro e resistente



2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1. Os serviços de locação de Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis serão executados por equipamentos compostos por duas cabines de sanitários, dispondo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem das mãos, garantido, desta forma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes e projeto antivandalismo.

2.1.1.1. Das especificações do(s) módulo(s) de sanitários:

2.1.1.1.1. Ser dotado(s) de porta(s) com abertura e fechamento automatizado(s), com sistema antiesmagamento;

2.1.1.1.2 Possuir painel externo com sinalização de todas as etapas da operação;

2.1.1.1.3. Possuir bacia sanitária em aço inoxidável, com sistema eficiente de descarga dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para limpeza e secagem e higienização da superfície da bacia sanitária;

2.1.1.1.4. Possuir pia/lavatório, torneira e dispensadores e secadores de mão em formato e materiais resistentes a ações de vandalismo;

2.1.1.1.5. Possuir sistema automatizado para lavagem e higienização do piso;

2.1.1.1.6. Possuir tarjetas em Braille para acessibilidade às pessoas com deficiência visual;

2.1.1.1.7. Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, com a utilização de sensores de movimento/presença;

2.1.1.1.8. Ser dotado de sistema flexível e ajustável para programação do horário de funcionamento dos banheiros públicos, conforme necessidade do município;

2.1.1.1.9. Sistema de acionamento por sensor de proximidade dos equipamentos de dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos, sem contato físico, reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos

2.1.1.1.10 Ser dotado de sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra baixa tensão, em conformidade com a NBR 5410;

2.1.1.1.11. Garantia de acesso e uso seguro para pessoas com qualquer tipo de deficiência, incluindo ajustes ergonômicos, recursos assistivos e área interna que permita o acesso de andadores e cadeiras de roda com giro de 360°, atendendo o disposto na NBR 9050.

2.1.1.2. Das especificações dos serviços:

2.1.1.2.1. Os banheiros públicos serão entregues e instalados em pleno funcionamento nos locais determinados pela Administração Pública;

2.1.2. Cronograma de realização do serviço

2.1.2.1. Início da execução do objeto: até 45 dias da emissão da ordem de serviço;

2.1.3. Locais de instalação dos equipamentos

2.1.3.1. Os locais para instalação dos equipamentos são os indicados no ITEM 1.6 deste Termo de Referência e no ITEM 4 deste Anexo.

2.1.3.2. Considerando a necessidade de assegurar a máxima eficiência e adequação na instalação dos equipamentos de Banheiros Autolimpantes e Sustentáveis, fica estabelecido que, na eventualidade de serem identificadas necessidades de troca de local, dificuldades técnicas, logísticas ou de outra natureza que comprometam a instalação ou o pleno funcionamento dos equipamentos no local inicialmente designado, as partes comprometem-se a negociar de boa-fé a definição de um novo local para a instalação.



2.1.3.4. Este procedimento será embasado em uma análise técnica detalhada, a ser conduzida por profissionais qualificados, que avaliarão as condições do local originalmente previsto e determinarão os requisitos necessários para a instalação eficaz dos equipamentos. A escolha do novo local deverá atender tanto às necessidades operacionais dos equipamentos quanto aos objetivos de prestação de serviço ao público, garantindo assim a continuidade e a qualidade do serviço oferecido.

2.1.3.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todos os ajustes necessários, sem prejuízo para a qualidade e segurança do serviço, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2.1.4 Horário de funcionamento dos Banheiros Autolimpantes

2.1.4.1. Funcionamento Regular: Os banheiros deverão estar disponíveis para uso do público durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 08h00 às 00h00.

2.1.4.2. Flexibilização do Horário: a Prefeitura poderá solicitar a flexibilização do horário de funcionamento dos banheiros públicos, em situações específicas, tais como aumento ou diminuição da demanda, eventos especiais, shows, feiras, etc.

2.1.4.3 A Prefeitura deve comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Contratada, acerca da necessidade de flexibilidade de horário, indicando os banheiros que deverão ter o período e o horário de funcionamento flexibilizados em atendimento a demandas pontuais e específicas por curtos períodos.

3. EXIGÊNCIA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. Da indicação de responsável técnico

3.1.1. A CONTRATADA deverá indicar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o responsável técnico pelo serviço a ser prestado, com registro profissional ativo no CREA ou CAU.

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO



4.1. A Secretaria de Turismo definiu 4 (quatro) locais possíveis para instalação dos Banheiros Autolimpantes dentro do perímetro do município, e estes locais poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pelo Município com base em motivações técnicas para instalação dos equipamentos:

4.1.1. Praia de Porto de Galinhas (2 banheiros)

1. Vila Mario Melo: (<https://maps.app.goo.gl/7dkbFJtYS2y4UKJY9>)

2. Rua Caraúna: (<https://maps.app.goo.gl/Yr5XRDrX9Zcr5ySt7>)

Praia de Muro Alto (1 banheiro)

3. Alameda entre o Hotel GAV Resorts e o empreendimento NUI:
(<https://maps.app.goo.gl/EXFfAHXKAthYMu5o9>)

Praia do Cupe (1 banheiro)

4. Alameda Saída da mata: (<https://maps.app.goo.gl/coJyioNAkD1irSbx5>)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6117-7959-A3ED-7424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ LIRA REIS (CPF 030.XXX.XXX-90) em 03/09/2026 15:06:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEOMACI JOSÉ RAMOS (CPF 078.XXX.XXX-50) em 03/09/2026 15:33:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/6117-7959-A3ED-7424>



ANEXO IV
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

MINUTA APÓS REVISÃO
CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**CONTRATO Nº XXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **DEOMACI JOSÉ RAMOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº nº 7.920.774 e do CPF nº 078.907.134-50, domiciliado na cidade de Ipojuca/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ CEP __, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº __ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº _____ /**, proveniente do **Processo Administrativo nº 102/2026, Processo Licitatório nº 102/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026**, devidamente homologado pela autoridade superior em XX/XX/XXXX, com fundamentação na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de 04 (quatro) banheiros públicos autolimpantes e sustentáveis, com projeto antivandalismo para atender às necessidades da secretaria municipal de turismo do município do Ipojuca/PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Locação, instalação, operação e manutenção de Banheiros Públicos autolimpantes e sustentáveis com projeto antivandalismo.	4	xxx	xxx	xxx
Valor Total					R\$ XXXXXX X

PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
- II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III. O Termo de Referência - TR
- IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 e todos os seus anexos;
- V. A proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação fica condicionada ao ATESTO, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação,



pelo

período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ X.XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O valor total da contratação é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta

Funcional programática: 23.695.2602-2262

Ficha: 0349

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subação: 0000

Fonte de Recurso: 01

Nota de Empenho nº _____, datado de ____ / ____ / ____, no valor de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO -No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em ____ / ____ / ____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 90 **(noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo **fiscal do CONTRATO** no prazo de **10 (dez) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo detalhado do **recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao **gestor do CONTRATO** para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **fiscal do CONTRATO** indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o **fiscal do CONTRATO** não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir **ordem de serviço** para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o **gestor do CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo **fiscal do CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até **90 (noventa) dias** e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Todos os trabalhos e custos de elaboração, registro e aprovação do estudo na Prefeitura ou quaisquer órgãos das esferas, municipal, estadual ou federal, que se façam necessários, ficarão por conta da **CONTRATADA**;

III. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

IV. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo **fiscal do CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

VI. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o **fiscal do CONTRATO** de forma permanente;

VII. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior à indicação;

VIII. Atender às determinações regulares do **fiscal do CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

IX. Relatar ao **fiscal do CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

X. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XII. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo **fiscal do CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XIX. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- XXI. Apresentar, complementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designa o **Sr. JOÃO KLEBER SANTOS**, matrícula nº 80330, CPF nº 124.706.844-71, **Coordenador**, como servidor responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao **gestor do CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao **gestor do CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

j) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) Comunicar por escrito ao **gestor do CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. CRISLENE MARIA ARRUDA**, matrícula nº 80.193, CPF nº 080.776.024-28, **Diretora de Turismo**, como servidora responsável pela **gestão** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO -A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar **termo de ciência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente ao objeto deste CONTRATO em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em

todas as suas obrigações e apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada previamente pela **CONTRATADA**

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total** do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada **antes** da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia será prestada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após **90 (noventa) dias** do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO OITAVO.
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço principal deste CONTRATO — assim compreendidas a locação, a operação e a manutenção dos Banheiros Públicos Autolimpantes e Sustentáveis —, por envolver tecnologia embarcada, sistemas automatizados de higienização e conhecimento específico dos equipamentos, devendo tal parcela ser executada diretamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente dos serviços acessórios que não integrem o núcleo tecnológico do objeto, tais como: obras civis de base e assentamento; ligações e instalações hidráulicas e sanitárias; instalações elétricas; conectividade e telecomunicações; transporte especializado de cargas; e transporte e destinação final de efluentes, na hipótese de inviabilidade de interligação com a rede pública de saneamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, observado o limite autorizado em cada caso, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA permanece integralmente responsável, perante a CONTRATANTE e terceiros, pela regular e completa execução do objeto, inclusive das parcelas subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo, de qualquer natureza, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratada deverá comprovar, previamente ao início dos serviços, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica pertinente à parcela subcontratada, bem como o licenciamento específico exigível para a respectiva atividade, mantendo tais condições durante toda a execução.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea, ou que incida nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades na forma a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos **itens II e III da CLÁUSULA NONA**, no percentual de até **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do

dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Após **30 dias** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a **multa moratória** se converterá em **multa compensatória**, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das **alíneas “b” e “d”**, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ _____(_____) e o máximo de R\$ _____(_____), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação que não se enquadrarem obrigação contratual específica

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na **alínea “c”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de **multa compensatória** no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando do cometimento das infrações previstas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06

(seis) anos, além da **multa compensatória** no percentual de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA**

possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multas estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos

neste CONTRATO poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento)**, observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar quaisquer atos que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo
CONTRATANTE

FULANO DE TAL
Representante Legal da
contratada
CONTRATADO

CIENTES:

Gestor
Matrícula nº _____
CPF nº _____

Fiscal
Matrícula nº _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____